



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
<i>DECRETOS</i>	1
<i>PORTARIAS</i>	3
<i>DIVERSOS</i>	6
<i>EDITAL</i>	12
EXTRATO	15



PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº7012 DE 13 DE AGOSTO DE 2026



PREFEITURA DE MONTE MOR

DECRETO Nº 7012 de 13 de agosto de 2026

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à suplementação de dotação orçamentária da Prefeitura de Monte Mor”

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 4º, inciso III, da Lei 3.403 de 18 de dezembro 2025, autoriza o Executivo a abrir créditos suplementares destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida” até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica autorizado a suplementação no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** do orçamento fiscal e da seguridade social do município, autorizado pelo art. 3º, inciso I da Lei nº 3.403 de 18 de dezembro de 2.025 – conforme preceito exposto no art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, em favor do órgão e unidades orçamentárias, nas seguintes dotações consignadas sob números:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.04			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.10			FUNDEB 70%	
12.365.0005.2026	375	2	COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO PRÉ -ES	
		3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Total da Suplementação				5.000,00

Art. 2º – Os Créditos Adicionais abertos serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial de dotação, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.04			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.10			FUNDEB 70%	
12.365.0005.2026	371	2	COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO PRÉ -ES	
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.000,00
Total da Anulação				5.000,00



Monte Mor / SP, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição 1562



PREFEITURA DE MONTE MOR

Art. 3º – Fica compatibilizado na Lei nº 3.402 de 18 de dezembro de 2025 – PPA 2026/2029 e na Lei nº 3.348 de 18 de julho de 2025 – LDO 2026, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 13 DE AGOSTO DE 2026

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito de Monte Mor

Registrado em livro próprio e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração



Monte Mor / SP, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição 1562

PORTARIAS

PORTARIA Nº9292 DE 14 DE AGOSTO DE 2026



PREFEITURA DE MONTE MOR

Portaria nº 9292 de 14 de agosto de 2026.

“Dispõe sobre o Adicional Por Tempo de Serviço.”

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: As informações constantes no histórico funcional e na folha de pagamento, disponibilizadas pelo setor de Recursos Humanos.

Resolve:

Artigo 1º – Tornar público o Adicional Por Tempo de Serviço, concedido nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº 4 de 27 de dezembro de 2006, aos servidores abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Cargo	Quinquênio	Data
3083	Antonio Vieira da Silva	Mecânico	6º	16/02/2023
9459	Edna Wilendorf Vicentin	Merendeira	3º	14/02/2025
2656	Eliana Grillo	Auxiliar de Enfermagem ESF	5º	11/03/2022
9515	Pedra Aparecida de Oliveira	Merendeira	2º	06/04/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 14 de agosto de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração



PREFEITURA DE MONTE MOR

Portaria nº 9293 de 14 de agosto de 2026.

“Dispõe sobre o Adicional Por Tempo de Serviço.”

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: As informações constantes no histórico funcional e na folha de pagamento, disponibilizadas pelo setor de Recursos Humanos.

Resolve:

Artigo 1º – Tornar público o Adicional de Sexta-Parte, concedido nos termos do artigo 53 da Lei Complementar nº 4 de 27 de dezembro de 2006, aos servidores abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Cargo	Data
3083	Antonio Vieira da Silva	Mecânico	25/01/2018
2656	Eliana Grillo	Auxiliar de Enfermagem ESF	11/03/2022

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 14 de agosto de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração



PREFEITURA DE MONTE MOR

Portaria nº 9294 de 14 de agosto de 2026.

“Dispõe sobre progressão de servidor público, conforme Lei Complementar nº 12/2008.”

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: As informações constantes no histórico funcional e na folha de pagamento, disponibilizadas pelo setor de Recursos Humanos.

Resolve:

Artigo 1º – Tornar público a progressão superior dentro da mesma faixa de referência, concedida conforme Lei Complementar nº 12 de 24 de março de 2008 e Decreto nº 6100, de 27 de outubro de 2023, aos servidores abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Cargo	Letras	Referência	Data
3083	Antonio Vieira da Silva	Mecânico	1	A-5-D	10/03/2026
9459	Edna Wilendorf Vicentin	Merendeira	1	A-1-F	25/01/2025

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 14 de agosto de 2026.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração



Monte Mor / SP, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição 1562

DIVERSOS

RESOLUÇÃO Nº15 DE 14 DE AGOSTO DE 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 15 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece a composição de sua Comissão Organizadora.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Mor – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 777/1998 e alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a Deliberação CONDECA/SP nº 01/2026, que dispõe sobre a convocação das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de São Paulo, no âmbito da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Deliberação CONDECA/SP nº 03, de 25 de junho de 2026, que dispõe sobre a convocação das Conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de São Paulo e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a referida Deliberação estabelece que compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente convocar e organizar as Conferências Municipais, bem como constituir suas respectivas Comissões Organizadoras;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Mor, realizada em 10 de março de 2026, na qual foi deliberada a composição da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a **13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Mor**, etapa integrante da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no Município de Monte Mor/SP, nas datas de **25 de agosto de 2026, 22 de setembro de 2026 e 30 de setembro de 2026**.

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”, a ser debatido nos seguintes eixos temáticos:

- I – Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
- II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
- IV – Prevenção e enfrentamento das violências;
- V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;
- VI – Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3º A Conferência Municipal terá por finalidade promover espaço democrático de participação social para discussão, avaliação e formulação de propostas voltadas ao fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, observando as orientações estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP.

Art. 4º A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta pelos seguintes membros:

- I – Waleria Atiane Neres Teixeira – Sociedade Civil;
- II – Francisco Maciel de Araujo – Poder Público;
- III – Ana Elisa Fachini Gonçalves Rosa – Poder Público;
- IV – Ana Paula Casoni – Sociedade Civil;
- V – Daniela Cordeiro Hantke – Poder Público;
- VI – Denise Forchetti Tigre Caetano – Sociedade Civil;
- VII – Ellen Cristina Brevi Magoga – Sociedade Civil;
- VIII – Jessica Cristina Oliveira da Silva – Poder Público;
- IX – Maria Júlia de Araújo Silva – Poder Público;



Monte Mor / SP, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição 1562



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

X – Viviane Aparecida Rasteiro – Poder Público;

XI – Simone Aparecida de Melo Silva – Poder Público.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:

I – coordenar o planejamento, a organização e a execução da Conferência Municipal;

II – elaborar a programação, a metodologia e a proposta de Regimento Interno da Conferência;

III – promover a mobilização dos diversos segmentos da sociedade para participação na Conferência;

IV – coordenar o processo de inscrição e credenciamento dos participantes, bem como a eleição das(os) delegadas(os);

V – coordenar a elaboração e o encaminhamento do relatório final e das propostas resultantes da Conferência;

VI – encaminhar ao CONDECA/SP os documentos, propostas, relação de delegadas(os) e demais informações decorrentes da realização da Conferência, observados os prazos estabelecidos pelo Conselho Estadual.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor/SP, 14 de agosto de 2026.


Waleria Atiani Neres Teixeira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adol



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 777/1998, nº 864/2000, nº 1.233/2007, nº 1.552/2011 e nº 1.923/2014 e conforme deliberação e aprovação em Reunião Ordinária realizada em 14 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação de recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA**, no valor de **R\$ 58.480,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais)**, para custear a realização da **13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Mor**, a ser realizada nos dias **25 de agosto, 22 de setembro e 30 de setembro de 2026**.

Art. 2º Aprovar a contratação da empresa **M.H.M. de Arruda Consultoria e Assessoria Técnica**, inscrita no **CNPJ sob nº 54.285.321/0001-09**, para prestar assessoria técnica na organização e execução da **13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Mor**, em conjunto com a Comissão Organizadora.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor/SP, 14 de agosto de 2026

Waleria Atiani Neres Teixeira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA



Monte Mor / SP, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 | **Ano III** | Edição **1562**

CONCESSÃO DE LICENÇA SANITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento de Vigilância em Saúde
Setor de Vigilância Sanitária

O Setor de Vigilância Sanitária, através deste, vem tornar pública a respeito das seguintes licenças, a saber:

1) Concessão de Licença Sanitária:

Empresa	Atividade	CNPJ/CPF	Endereço	Validade da Licença
Sevan Supermercados Ltda ME	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	39.043.203/0001-09	Rua Primeiro de Maio, 620	12/08/2027
PGR São Paulo Refeições Ltda - unidade Sinter Futura Filial	Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Empresas	17.776.957/0125-67	Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, s/n, km 27,5	05/08/2027
Colégio Trio Ltda	Educação infantil - Creches	00.773.347/0001-77	Rua Messias Gonçalves Teixeira, 76, Quinhões da Boa Esperança	12/08/2027
Prefeitura Municipal de Monte Mor E.M. Antonia Perroni Maluf	Educação infantil - Creches	45.787.652/0001-56	Rua Francisco Glicério, 573, Centro	12/08/2027

Dagmar Aparecida Cadoni

Diretora de Gestão e Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Vigilância Sanitária

Avenida Jânio Quadros, 1150 Jardim Santo Antonio - Monte Mor
(19) 99659-6250 visamontemor@gmail.com



Monte Mor / SP, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição 1562

RESULTADO DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 28/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1965/2026



PREFEITURA DE MONTE MOR

PAÇO MUNICIPAL
Contato 3879-9000
Endereço: Rua Francisco Glicério, 399 - Centro, CEP 13190-079- Monte Mor - SP
Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

RESULTADO DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 28/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1965/2026

OBJETO: “SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DO SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADAS NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PELO AGENTE OPERADOR DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR”.

LOTE ÚNICO - CREDENCIADAS:

NOVO LAR ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.318.181/0001-12
– Pontuação Final: 53 Pontos

CREDLAR EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA - CNPJ: 07.095.113/0001-67
– Pontuação Final: 41 Pontos

Fica concedido o prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentar as razões de recurso, ficando as demais interessadas, desde logo, intimadas para, querendo apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

A falta de manifestação **imediata** importará a preclusão do direito de recurso, conforme art. 165 da Lei 14.133.

Monte Mor, 10 de agosto de 2026.

Vinicius Freitas da Silva
Presidente da Comissão Especial de Contratação



Monte Mor / SP, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição 1562

EDITAL

EDITAL Nº74 DE 14 DE AGOSTO DE 2026



PREFEITURA DE MONTE MOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Dr. Carlos de Campos, 131 - Centro - CEP: 13190-047 Fone/PABX: (19) 3879-9400 - E-mail: educacao@montemor.sp.gov.br

EDITAL SME Nº 74/2026, de 14 de agosto de 2026

(Dispõe sobre atribuição de Turmas/Classes e Aulas aos Titulares de Cargo do Quadro do Magistério Municipal de Monte Mor, a título de Carga Suplementar e Turmas/Classes e Aulas para PEB I e PEB II e Profissional de Apoio Escolar (PAE) aos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 002/2025.)

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação torna público as datas, horários e local da atribuição de turmas/classes/aulas, livres ou em substituição, para PDI, PEB I e PEB II Titulares de Cargo a título de Carga Suplementar, assim como também as vagas de PEB II e as vagas para funções de Profissionais do Apoio Escolar, aprovados no Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 002/2025 (Processo Seletivo para Contratação de Profissional de Apoio Escolar - PAE), realizado pelo Instituto INDEC.

Art. 2º - As Sessões de Atribuição ocorrerão nas seguintes datas e horários, no **SALÃO PAROQUIAL DA IGREJA MATRIZ - NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO DE MONTE MOR**, ao lado da sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Dr. Carlos de Campos, 141, Centro, Monte Mor.

Art. 3º - O Edital que trata da atribuição de postos de trabalho para profissionais que atuarão nas unidades escolares aos candidatos de acordo com a Resolução nº 05/2025 e no Processo Seletivo nº. 002/2025 (Profissional de Apoio Escolar) que ocorrerá **TERÇA-FEIRA** no dia **18/08/2026**.

Parágrafo único - Em cada sessão de atribuição o chamamento obedecerá a seguinte ordem:

- primeiro os candidatos para preenchimento das vagas disponíveis da Carga Suplementar (PEB I e PEB II) e professores com possibilidade de assinatura do termo aditivo,
- na sequência os aprovados no Processo Seletivo nº. 002/2025 (Profissional de Apoio Escolar - PAE).

Art. 4º - A sessão de Atribuição ocorrerá a **partir do horário abaixo relacionado:**

HORÁRIO: 09h			
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR			
FUNÇÃO	VAGAS	PERÍODO	LOCAL
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01 VAGA	INDETERMINADO	E.M. D. MARIA V. BERTOS - 6H. TRABALHO (manhã)
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01 VAGA	INDETERMINADO	E.M. MIGUEL LATANZIO - 8H. TRABALHO (manhã/tarde)
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	01 VAGA	ATÉ 26/09/2026	(1) E.M. DONA MARIA V. BERTOS - 4H. TRABALHO (MANHÃ) E.M. PROF DR EDISON J. DE PAULA - 4H. TRABALHO (TARDE))
Necessária a apresentação dos documentos: R.G., Diploma, Histórico Escolar.			

Art. 5º - A atribuição de classes e aulas aos **Titulares de Cargo - PDI e PEB I**, integrantes do Quadro de Magistério Municipal de Monte Mor **e/ou com contratos ativos (contrato em vigência e com Sede de Controle e Frequência)**, a título de Carga Suplementar, será realizada a **partir do horário abaixo relacionado:**

HORÁRIO: 09h				
PDI e PEB I - CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE/AULAS REMANESCENTES				
FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	TURNO	TURMA	PERÍODO
PEB I	E.M. DOUGLAS T. DE MORAES	MANHÃ	BII/MI (BB)	ATÉ 10/10/26
PEB I	E.M. PROF JOSÉ L. G. CARNEIRO	TARDE	2º ANO A	ATÉ 09/11/26
PEB I	E.M. D. REGINA B. ALEXANDRE	MANHÃ	1ª ETAPA A	INDETERMINADO

Rua Francisco Glicério, 399 - Centro - Monte Mor/SP - CEP 13190-00 - PABX: (19) 3879-9000 - Site: montemor.sp.gov.br
Estado de São Paulo - CNPJ 45.787.652/0001-56



PREFEITURA DE MONTE MOR

No ato da atribuição de aulas/classes/turmas é necessária a apresentação de documento: R.G., Diploma, Histórico Escolar.

Art. 6º - A Comissão de Atribuição de Turmas/Classes e Aulas disponibilizará aos **PEB II – Titulares De Cargo (Efetivos) e/ou com contratados ativos (contrato em vigência e com Sede de Controle e Frequência – já trabalhando e aptos a complementar aulas)** que puderem compatibilizar seus horários a possibilidade de ampliação de carga suplementar de trabalho docente na Sessão de Atribuição. Essas aulas não geram contrato próprio por **não ter o limite mínimo de aulas para atribuição:**

HORÁRIO: 9h				
PEB II – CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE				
FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	TURNO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
PEB II – ED. FÍSICA	E.M. CORONEL D. FERREIRA	TARDE	02 AULAS	INDETERMINADO
PEB II – ARTE	E.M. SAN REMO	TARDE	02 AULAS	INDETERMINADO
PEB II – HISTÓRIA	E.M. PROF FAUZE C. CANFUR	MANHÃ	02 AULAS	INDETERMINADO

Art. 7º - A atribuição de classes e aulas aos **Titulares de Cargo – PEB II**, integrantes do Quadro de Magistério Municipal de Monte Mor **e/ou com contratos ativos (contrato em vigência e com Sede de Controle e Frequência)**, a título de Carga Suplementar, será realizada **a partir do horário abaixo relacionado:**

HORÁRIO: 9h30				
PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II				
FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	TURNO	TURMA	PERÍODO
PEB II – INGLÊS	E.M. PROF DR EDISON J. DE PAULA	TARDE	1º A, B, C, D, E e F, 2º A, B, C, D, E	BLOCO FECHADO
	E.M. JOSÉ ROSS M. FILHO	TARDE	8º C, 9º C	
	E.M. PEDRO TRASFERETI	MANHÃ	1º/2º, 3º, 4º/5º	INDETERMINADO
PEB II – INGLÊS	E.M. CORONEL DOMINGOS FERREIRA	MANHÃ	3º A, B e C, 4º A, B e C, 5º A, B e C	BLOCO FECHADO
	E.M. CORONEL DOMINGOS FERREIRA	TARDE	1º A, B, C e D, 2º A, B, C e D	INDETERMINADO
	E.M. LEONARDO R. DA SILVA	MANHÃ	1º A, B, C, D, E, F, G e H	
PEB II – INGLÊS	E.M. MIGUEL JALBUT	MANHÃ	1º A, B, C e D, 2º A, B, C e D, 3º A, B, C e D, 4º A, B, C e D, 5º A, B e C	INDETERMINADO
		MANHÃ	5º A	
PEB II – INGLÊS	E.M. PROF TEREZINHA DO M. J. CALIL	TARDE	7º A, B, C e D, 8º A, B, C e D, 9º A, B, C e D, 1º A, B e C	INDETERMINADO
PEB II – ARTE	E.M. MIGUEL JALBUT	MANHÃ	3º A, B, C e D, 4º A, B, C e D, 5º A, B, C e D	INDETERMINADO
		TARDE	2º A e B (OFICINA)	
PEB II – INGLÊS	E.M. PROF FAUZE C. CANFUR	MANHÃ	6ª A e B, 7º A, 8º A, B, 9º A e B	BLOCO FECHADO
	E.M. PROF FAUZE C.	TARDE	1º A e B, 2º A,	



Monte Mor / SP, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição 1562



PREFEITURA DE MONTE MOR

	CANFUR E.M NAZÁRIO E. MALAQUIAS	TARDE	3º A, 4º A e 5º A 6º A, B e C	ATÉ 17/09/2026
PEB II – HISTÓRIA	E.M. SAN REMO	TARDE	6º A, B e C	BLOCO FECHADO INDETERMINADO
	E.M. CORONEL D. FERREIRA	NOITE	6º/7º e 8º e 9º	
	E.M. PROF FAUZE	MANHÃ	6º B, 7º A, 8º A e B	
PEB II – MATEMÁTICA	E.M. JOSÉ R. MATHEUS FILHO	TARDE	9º A, B e C	INDETERMINADO
	E.M CORONEL D. FERREIRA	NOITE	6º/7º, 8º/9º	
No ato da atribuição de aulas/classes/turmas é necessária a apresentação de documento: R.G., Diploma, Histórico Escolar.				

Art. 8º - No ato da Atribuição de aulas/classes/turmas é necessária apresentação de documento original (RG., Diploma, Histórico Escolar e CONFEF/CREF - em se tratando de professor de Educação Física) ou documento digital oficial com QR Code, e cópia impressa para anexação ao processo.

Art. 9º - É expressamente vedado o exercício e regime de acumulação de **02 (dois) Contratos de Trabalho Docente – Admitido em Caráter Emergencial (ACE)** nesta Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 - A atribuição dos postos de trabalho será realizada em nível de Secretaria Municipal de Educação, seguindo a classificação do processo seletivo, retornando à lista, semanalmente, a partir do primeiro candidato da listagem de classificação, conforme previsto no art. 48 da Resolução nº 005/2025.

Profª Regimara Ap. de Almeida Stigliani
Secretária Municipal de Educação de Monte Mor



Monte Mor / SP, Sexta-feira, 14 de Agosto de 2026 | Ano III | Edição 1562

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº65/2026 DO CONTRATO Nº33/2025



PREFEITURA DE MONTE MOR

Contato: (19)3879-9000
Endereço: Rua Francisco Glicério nº 399 - Centro, Monte Mor - SP
Acesse o site: www.montemor.sp.gov.br

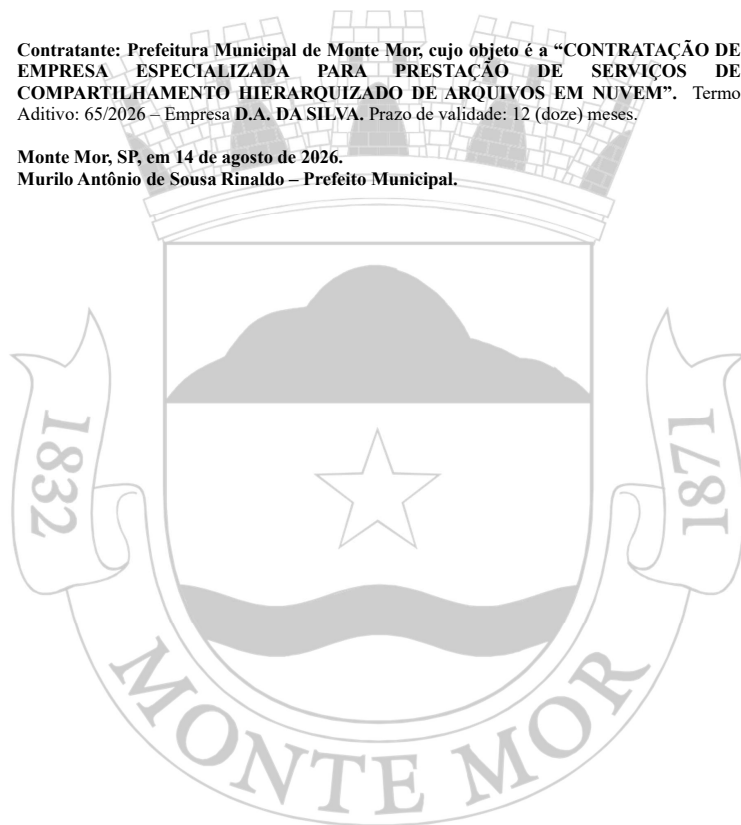
Murilo Antônio de Sousa Rinaldo, Prefeito Municipal de Monte Mor, **AUTORIZA** a publicação do Extrato do Termo Aditivo nº 65/2026 do Contrato nº 33/2025 como segue.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 65/2026 DO CONTRATO Nº 33/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Mor, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPARTILHAMENTO HIERARQUIZADO DE ARQUIVOS EM NUVEM”. Termo Aditivo: 65/2026 – Empresa D.A. DA SILVA. Prazo de validade: 12 (doze) meses.

Monte Mor, SP, em 14 de agosto de 2026.

Murilo Antônio de Sousa Rinaldo – Prefeito Municipal.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Mor

(Lei Municipal nº 2.630, de 14 de agosto de 2018 e regulamentada pelo Decreto nº 5073, de 12 de setembro de 2019)

é uma publicação da Prefeitura de Monte Mor. Site: www.montemor.sp.gov.br CONTEÚDO:

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores.

Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para (19) 3879-9000.

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO:

Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.

E-mail: diario.oficial@montemor.sp.gov.br